



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 96/2022 – PROEN/UFMA

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO NA CATEGORIA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), considerando o disposto na LEI Nº 9.394/96; na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.892/2019; na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 2.618/2022; no PROCESSO SEI Nº 23115.14728/2022-41; e demais normativas pertinentes em vigor, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso no semestre letivo de 2022.2, por intermédio de **Transferência Externa**, nos termos seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes dos Cursos de graduação na modalidade presencial se destina exclusivamente a Estudantes regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior (IES) e que pretendem realizar a transferência para um Curso de graduação da UFMA, na categoria Transferência Externa, com ingresso no semestre letivo de 2022.2, observado o disposto no presente Edital.

1.2. Transferência externa é o ingresso de Estudante regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos Estaduais de Educação (CEE) em Curso de mesma nomenclatura ou Curso de área afim do conhecimento, no âmbito da UFMA, mediante aprovação no Processo Seletivo de vagas remanescentes.

1.3. A realização da inscrição implica a expressa concordância do CANDIDATO com as regras estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive a divulgação das suas notas obtidas no ENEM.

1.4. A inscrição no Processo Seletivo implica, ainda, o consentimento do CANDIDATO quanto ao armazenamento e compartilhamento das suas informações, mesmo por meios digitais, respeitado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#).

1.5. Este Processo Seletivo NÃO se aplica aos seguintes casos:

- I. Estudantes de Curso de graduação na modalidade de Educação a Distância (EAD).
- II. Estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G).
- III. Estudantes de Curso superior de graduação de IES situadas fora do País.
- IV. Vagas de oferta regular.
- V. Transferência compulsória.
- VI. Ingresso de segundo ciclo.
- VII. Disciplina isolada.
- VIII. Mudança de turno.
- IX. Transferência Interna.

1.6. Para efeito deste Edital considera-se:

- I. Curso de origem, o Curso no qual o Estudante está regularmente matriculado e do qual pleiteia a transferência do vínculo acadêmico para o Curso pretendido.
- II. Curso pretendido, o Curso para o qual o Estudante pleiteia o ingresso por meio da transferência do vínculo acadêmico do Curso de origem.

1.7. O CANDIDATO aprovado e classificado neste Processo Seletivo deve estar ciente de que não será permitida a escolha voluntária dos componentes curriculares do semestre letivo de ingresso cabendo à Coordenação do Curso realizar todas as adequações necessárias. Poderá escolher apenas os componentes curriculares que não tenham pré-requisito obrigatório, respeitadas a oferta de disciplinas e a quantidade de vagas.



1.8. Caberá ao CANDIDATO aprovado e classificado neste Processo Seletivo requerer o aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente. Para aproveitamento no período letivo corrente, o requerimento deverá ser apresentado à Coordenadoria do Curso, conforme Calendário Acadêmico.

2. DOS REQUISITOS ACADÊMICOS BÁSICOS

2.1. O CANDIDATO aprovado e classificado neste Processo Seletivo deverá, no ato da Pré-Matrícula, comprovar os seguintes requisitos acadêmicos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso superior de graduação em instituição de ensino superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
- II. Ter concluído com aprovação e/ou aproveitamento, na IES de origem, todos os componentes curriculares obrigatórios para o primeiro período letivo do Curso.
- III. Não estar matriculado nos 02 (dois) últimos períodos letivos do Curso de origem.
- IV. Estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).
- V. Existência de afinidade na área do conhecimento entre o Curso de origem e o Curso pretendido, conforme o Anexo III deste Edital

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá duas etapas:

- I. PRIMEIRA ETAPA: de caráter eliminatório e classificatório, tomará como base o resultado obtido pelo CANDIDATO em uma das edições de 2009 a 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em ordem decrescente das notas obtidas através do cálculo da média aritmética simples do resultado nas 04 (quatro) áreas do conhecimento e na Redação.
- II. SEGUNDA ETAPA: de caráter unicamente eliminatório, será constituída pela análise documental, na qual serão verificados todos os critérios exigidos para Pré-Matrícula.

3.2. Não será atribuído peso a nenhuma das áreas do conhecimento avaliadas.

3.3. No caso de notas idênticas na média aritmética das notas do Enem, o desempate entre os CANDIDATOS será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- I. Maior nota na prova de redação.
- II. Maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias.
- III. Maior nota na prova de matemática e suas tecnologias.
- IV. Maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias.
- V. Maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

3.4. Serão classificados neste Processo Seletivo somente os CANDIDATOS aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas em cada campus/curso/turno, conforme o Quadro de vagas do Anexo II deste Edital.

3.5. Será DESCLASSIFICADO deste Processo Seletivo o CANDIDATO que:

- I. Tiver obtido nota igual a zero em uma das áreas do conhecimento avaliadas pelo ENEM e na Redação.
- II. Não tiver participado integralmente de todas as etapas ou fases de realização da respectiva edição do ENEM indicada no ato de inscrição.
- III. Tiver participado do ENEM na condição de "treineiro".
- IV. Fornecer, no ato da inscrição, o número de seu CPF incorreto.

3.6. O CANDIDATO aprovado fora do número de vagas disponibilizadas em cada campus/curso/turno será considerado como **não classificado**. O Candidato não classificado não terá expectativa de direito à vaga pleiteada neste Processo Seletivo.

3.7. Em caso de divergência entre o ano de realização do ENEM escolhido no ato da inscrição e a consulta realizada na base de dados do INEP, o CANDIDATO será desclassificado.

3.8. A consulta à base de dados do INEP objetivando a validação das notas no ENEM será realizada com base no número do CPF do CANDIDATO informado no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS



4.1. As vagas disponibilizadas estão distribuídas por campus/curso/turno, conforme o Quadro de vagas do Anexo II deste Edital.

4.2. As vagas disponibilizadas neste Edital são as vagas remanescentes dos Cursos de graduação presencial da UFMA, assim entendidas aquelas geradas em decorrência do desligamento voluntário, da transferência para outra Instituição de Ensino Superior ou de qualquer outra situação em que se configure o desligamento permanente do vínculo acadêmico do Estudante que anteriormente ocupava a vaga, nos termos das normativas vigentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

5.1. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO o seguinte:

- I. Tomar conhecimento de todas as informações contidas no presente Edital.
- II. Certificar-se de que atende integralmente a todos os requisitos exigidos para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo.
- III. Acompanhar todas as atualizações publicadas na página oficial do Processo Seletivo (<https://transferencia.ufma.br>).
- IV. Ler atentamente e observar todas as normas, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o CANDIDATO deverá conhecer o disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição (após o pagamento), não será permitida a sua alteração ou cancelamento.

6.2. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (<https://transferencia.ufma.br>), de acordo com o Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

6.3. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não expressamente previsto no item anterior deste Edital.

6.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

6.5. Será considerada válida apenas a última inscrição realizada pelo CANDIDATO cujo boleto tiver sido pago dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo a Diretoria de Eventos e Concursos (DEC) do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.7. Para realizar a inscrição o CANDIDATO deverá primeiramente efetuar o cadastro eletrônico, como condição obrigatória para acessar o formulário de inscrição.

6.8. Em caso de divergência verificada no ato da validação do cadastro de que trata o item anterior, o CANDIDATO deverá enviar tempestivamente comprovante oficial emitido pela Receita Federal do Brasil informando o CPF, nome, data de nascimento e situação cadastral do CANDIDATO para o seguinte e-mail: (ingresso@ufma.br), até o limite do período estabelecido para as inscrições, conforme o Anexo I deste Edital para fins de retificação do cadastro.

6.9. Após efetuado o cadastro, o CANDIDATO deverá preencher a sua ficha de inscrição informando os seguintes campos:

- I. Nome completo.
- II. CPF.
- III. Nome da mãe.
- IV. Data de nascimento.
- V. Inscrição ENEM.
- VI. E-mail.
- VII. Telefone.
- VIII. Endereço completo, constando número da residência, bairro, cidade, CEP e Unidade Federativa (UF).
- IX. Opção de modalidade de ingresso/Transferência Externa.
- X. Opção de campus/curso/turno de concorrência.



- XI. Opção de ano/edição do ENEM com a qual deseja concorrer.
 - XII. Nome da Instituição de Ensino.
 - XIII. Unidade Federativa (UF) da IES de origem.
 - XIV. Nome do Curso de origem.
- 6.10. Após a conclusão da inscrição, o CANDIDATO deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até a data estabelecida no Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), em qualquer estabelecimento bancário.
- 6.11. O CANDIDATO que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição deferido, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto.
- 6.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 6.13. Para o CANDIDATO que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada.
- 6.14. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico: (<https://transferencia.ufma.br>).
- 6.15. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do CANDIDATO.
- 6.16. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação no formulário de inscrição, ao CANDIDATO que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 6.17. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição consta no Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).
- 6.18. Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao CANDIDATO solicitante que:
- I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
 - II. For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 6.19. Os CANDIDATOS que solicitarem a isenção na condição de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão, ao realizar a sua inscrição, dentro do período estabelecido no Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como cadastrar/atualizar as informações referentes ao RG, órgão expedidor do RG, data de expedição do RG, data de nascimento, CPF e nome da mãe, dados estes imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 6.20. A DEC consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos (SISTAC) da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania para verificar os dados do CANDIDATO nesse sistema, cuja base de dados advém do CadÚnico, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do CANDIDATO e definição da concessão do benefício.
- 6.21. As informações fornecidas pelo CANDIDATO na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.
- 6.22. Os CANDIDATOS que solicitarem a isenção na condição de doadores de medula óssea deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), encaminhar e-mail para recursos.dec@ufma.br e anexar a Documentação digitalizada que comprove a doação da medula. Os arquivos anexados deverão estar legíveis e no formato PDF.
- 6.23. Será considerado, para comprovação de que o CANDIDATO efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.
- 6.24. Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do CANDIDATO no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).



- 6.25. Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
- 6.26. A DEC/UFMA poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.
- 6.27. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 6.28. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, podendo a DEC/UFMA, em caso de constatação de Documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o CANDIDATO, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 6.29. Na data estabelecida no Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), os CANDIDATOS que solicitaram isenção poderão consultar na página de inscrição da DEC/UFMA (<https://transferencia.ufma.br>), a listagem com o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.30. O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma de realização do Processo Seletivo anexo I deste Edital.
- 6.31. Caso o CANDIDATO tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última inscrição realizada.
- 6.32. O CANDIDATO não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar a página de inscrições da DEC/UFMA (<https://transferencia.ufma.br>), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).
- 6.33. As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.
- 6.34. As informações prestadas, bem como a Documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do CANDIDATO, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 6.35. A listagem preliminar de deferimentos de inscrições dos CANDIDATOS inscritos estará disponível no endereço eletrônico (<https://transferencia.ufma.br>), a partir do dia estabelecido no Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a consulta a esta informação.
- 6.36. O CANDIDATO poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção nas datas previstas no Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).
- 6.37. O recurso contra o indeferimento de inscrições deverá ser interposto nos dias estabelecidos no Cronograma de realização do Processo Seletivo (Anexo I desde Edital), devendo ser apresentado à DEC, via e-mail: recursos.dec@ufma.br.
- 6.38. A listagem final de deferimentos de inscrições dos CANDIDATOS, após recursos, estará disponível no endereço eletrônico (<https://transferencia.ufma.br>), conforme estabelecido no Cronograma de realização do Processo Seletivo no Anexo I deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a consulta a esta informação.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. Será realizada somente **uma única convocação** para Pré-Matrícula dos CANDIDATOS aprovados e classificados neste Processo Seletivo, conforme o campus/curso/turno participante, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.2. Não haverá CANDIDATOS EXCEDENTES neste Processo Seletivo.

8. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A Pré-Matrícula será realizada **exclusivamente** de forma remota, na página do Processo Seletivo, disponível em: (<https://transferencia.ufma.br>), através da qual o CANDIDATO deverá **enviar** a documentação completa, digitalizada ou em formato nativamente digital, necessária para Pré-Matrícula, conforme disposto neste Edital.



- 8.2. Não serão recebidos documentos enviados fora do prazo ou por outro meio que não seja o especificado no item anterior.
- 8.3. O CANDIDATO que não enviar a Documentação completa e digitalizada, dentro dos prazos e em conformidade com o disposto neste Edital, será desclassificado e perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado e classificado neste Processo Seletivo.
- 8.4. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância dos procedimentos de envio da Documentação solicitada para a Pré-Matrícula, dos prazos e horários estabelecidos neste Edital, assim como o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 8.5. Os arquivos de documentos para Pré-Matrícula deverão estar em formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.
- 8.6. A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a permitir a leitura e a identificação de todos os elementos nela contidos, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.
- 8.7. A qualidade e o conteúdo dos arquivos enviados são de responsabilidade do CANDIDATO. Documentos enviados em desconformidade com este Edital serão indeferidos.
- 8.8. Toda a documentação enviada pelo CANDIDATO deverá ser oficial, e deverá estar devidamente assinada pela instituição de ensino superior emitente. Não serão aceitos *prints* de tela de sistemas ou afins para comprovação documental.
- 8.9. A Documentação para Pré-Matrícula deverá ser enviada em forma de arquivos nativamente digitais e/ou cópias digitalizadas, geradas a partir dos respectivos documentos originais, as quais deverão conter obrigatoriamente frente e verso, ainda que o verso esteja em branco, sob pena de indeferimento da Documentação.
- 8.10. Será indeferido, no ato de autenticação eletrônica, todo e qualquer documento que reporte erro ou código de autenticação inválido.
- 8.11. A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o CANDIDATO para a realização de procedimentos de verificação e autenticação da Documentação de Matrícula. O CANDIDATO que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos perderá o direito à vaga e terá a Matrícula cancelada.
- 8.12. O fornecimento de informações inidôneas ou documentos falsificados para beneficiar o CANDIDATO poderá acarretar, a qualquer tempo, o cancelamento da Matrícula e a perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.
- 8.13. A adulteração de documento físico ou digitalizado, no todo ou em parte, em relação ao documento original implicará o indeferimento ou o cancelamento da Matrícula sem prejuízo de outras sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.
- 8.14. Caberá à Banca Examinadora receber, analisar e emitir parecer sobre a Documentação avaliada devendo efetuar os devidos registros das avaliações, com base nas normativas vigentes.
- 8.15. Não será aceita Documentação acadêmica expedida por IES sediada fora do País, ainda que com tradução juramentada.
- 8.16. O simples envio da Documentação não garante ao CANDIDATO o direito à Matrícula na UFMA.
- 8.17. A Documentação para Pré-Matrícula está sujeita, a qualquer tempo, aos procedimentos de verificação de autenticidade mediante autenticação eletrônica ou conferência presencial dos documentos originais.
- 8.18. A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo CANDIDATO que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso aos sistemas do Processo Seletivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRÉ-MATRÍCULA

9.1. A **Documentação básica** solicitada a todos os CANDIDATOS aprovados e classificados neste Processo Seletivo é a seguinte:

- I. Uma fotografia 3x4.
- II. Documento oficial de identidade (preferencialmente o RG).



- III. Cadastro de Pessoas Físicas-CPF (dispensável se o número constar em documento oficial apresentado).
- IV. Comprovante de regularidade com o serviço militar (para os CANDIDATOS do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos, na data da Matrícula).
- V. Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/> (obrigatório para todos os CANDIDATOS maiores de 18 anos e menores de 70 anos, na data da Matrícula).
- VI. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.
- VII. Histórico escolar do Ensino Médio.

9.2. A fotografia deverá ser recente, sem uso de adereços que dificultem a identificação do CANDIDATO como óculos escuros, chapéus, bonés etc., de frente, com fundo claro, enquadrando a pessoa desde o busto até a face. Os ombros deverão estar posicionados simetricamente, da mesma forma que a coluna e a cabeça.

9.3. Fotografia em desacordo com os padrões oficiais não será aceita.

9.4. A **Documentação específica** solicitada a todos os CANDIDATOS aprovados e classificados neste Processo Seletivo é a seguinte:

- I. Histórico Acadêmico oficial e atualizado.
- II. Declaração emitida pela Instituição de Ensino (IES) atestando que o Estudante cursou e/ou cumpriu todos os componentes curriculares exigidos para o primeiro semestre letivo do Curso de origem.
- III. Declaração emitida pela Instituição de Ensino (IES) atestando a regularidade da Matrícula Acadêmica do Estudante no Curso de origem.
- IV. Declaração de regularidade junto ao Exame Nacional de Avaliação de Desempenho de Estudantes (ENADE).
- V. Comprovante de regularidade do Curso de origem, com o respectivo ato autorizativo de funcionamento, caso a informação não conste no Histórico Acadêmico do Estudante.
- VI. Declaração de quitação emitida por qualquer biblioteca pertencente ao Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) da UFMA.

9.5. Todos os documentos expedidos pela IES de origem do CANDIDATO deverão conter a assinatura do responsável pela sua emissão ou o código de autenticação digital. Os documentos devem estar obrigatoriamente atualizados conforme o período letivo e ano vigente.

9.6. Não será aceita documentação de mais de um Curso de origem para o mesmo CANDIDATO.

9.7. Na ausência do RG poderão ser aceitos os seguintes documentos de identidade:

- I. Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- II. Carteira de Identidade Profissional.
- III. Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos.
- IV. Passaporte.

9.8. A quitação das obrigações com o serviço militar, para os CANDIDATOS do sexo masculino, poderá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade.
- II. Certificado de Reservista.
- III. Certificado de Isenção.
- IV. Certificado de Dispensa de Incorporação.

9.9. O título de eleitor será aceito como documento de quitação eleitoral desde que o CANDIDATO ainda não tenha votado em razão da não realização de eleições no período compreendido entre o seu alistamento eleitoral e a data de envio da Documentação para Pré-Matrícula. Nessa hipótese, o CANDIDATO deverá enviar apenas a cópia digitalizada do seu título de eleitor como comprovante de quitação eleitoral.

10. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

10.1. Será facultado ao CANDIDATO, no devido prazo, interpor recurso contra eventual indeferimento proferido pela Banca examinadora de documentos para Pré-Matrícula.

10.2. **O recurso será recebido no EFEITO SUSPENSIVO, conforme o Cronograma do Anexo I deste Edital.**



- 10.3. Os recursos contra o indeferimento da Pré-Matrícula deverão ser interpostos exclusivamente por meio da página eletrônica do Processo Seletivo, disponível em: (<https://transferencia.ufma.br>), no prazo especificado no Cronograma de realização do Processo Seletivo previsto no Anexo I deste Edital.
- 10.4. O CANDIDATO deverá utilizar o Requerimento para interposição de recurso, disponível no Anexo IV deste Edital, apresentando justificativa clara e objetiva para suas alegações.
- 10.5. Recursos interpostos de **forma** intempestiva, com justificativa inconsistente ou com Documentação não anexada (quando for o caso) serão sumariamente indeferidos.
- 10.6. Recursos interpostos de forma intempestiva, com justificativa inconsistente ou com Documentação não anexada (quando for o caso) serão sumariamente indeferidos.
- 10.7. O CANDIDATO terá a oportunidade, na fase de recurso, de enviar outro documento em substituição/retificação ao documento indeferido na primeira fase, o qual passará a ser considerado na análise.
- 10.8. As decisões proferidas pelas Bancas examinadoras de documentos, inclusive na fase recursal, terão caráter terminativo no âmbito da UFMA.
- 10.9. Os resultados dos recursos contra o indeferimento da Pré-Matrícula serão divulgados na página oficial da UFMA (<https://transferencia.ufma.br>), conforme o prazo definido no Cronograma de realização do Processo Seletivo Anexo I deste Edital.
- 10.10. Caso seja mantido o indeferimento na fase recursal, não será aceito novo recurso administrativo.
- 10.11. Em nenhuma hipótese será aceita abertura de processo administrativo com a finalidade de inquirir a respeito da tramitação ou do resultado de recursos.
- 10.12. O CANDIDATO que se dirigir de forma desrespeitosa ou descortês à Banca examinadora não terá o pedido de recurso analisado, restando o seu indeferimento automático.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O processo de Matrícula na UFMA será constituído de duas fases, conforme descrito a seguir:

I) Primeira fase: Pré-Matrícula.

II) Segunda fase: Matrícula, a qual será efetivada mediante o Registro Acadêmico, com a geração do respectivo código de Matrícula Institucional pelo Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA), e não requer qualquer ação por parte do CANDIDATO.

11.2. Após o Registro Acadêmico, o CANDIDATO deverá procurar a Coordenadoria do Curso para orientação quanto aos horários das aulas, aproveitamento de componentes curriculares cursados, inscrição em disciplinas e/ou módulos.

11.3. Conforme o disposto na LEI Nº 12.089/2009, o CANDIDATO aprovado e classificado que possuir vínculo anterior na UFMA ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior terá que optar obrigatoriamente por uma das vagas.

11.4. Caso seja constatado o acúmulo de vínculos, no ato da realização do Registro Acadêmico, de acordo com o Cronograma do Anexo VI deste Edital, a Matrícula não será efetivada, sendo o CANDIDATO considerado desistente e perderá o direito à vaga no Curso para o qual foi aprovado neste Processo Seletivo.

11.5. Os dois itens imediatamente anteriores não se aplicam ao campus/curso/turno de origem do CANDIDATO.

11.6. O CANDIDATO não deverá, em hipótese alguma, solicitar o cancelamento do Curso de origem, do qual está pleiteando a transferência, sob pena de perda do vínculo acadêmico e consequente indeferimento da Matrícula no Curso pretendido neste Processo Seletivo.

11.7. Caberá à UFMA adotar as providências cabíveis junto à IES de origem do CANDIDATO para a finalização do processo de transferência do vínculo acadêmico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital será afixado em lugar de grande circulação e publicado na página eletrônica oficial do Processo Seletivo: (<https://transferencia.ufma.br>).



- 12.2. Todas as informações e resultados referentes às inscrições neste Processo Seletivo serão publicados na página eletrônica do Processo Seletivo: (<https://transferencia.ufma.br>).
- 12.3. A UFMA desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta e individual com os CANDIDATOS.
- 12.4. A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações e/ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do Processo Seletivo: (<https://transferencia.ufma.br>).
- 12.5. As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Pró-reitoria de Ensino na página eletrônica da UFMA constituirão normas que passarão a integrar este Edital.
- 12.6. As vagas não efetivamente preenchidas neste Processo Seletivo poderão ser disponibilizadas, a critério da UFMA, para Admissão de Graduado, em Edital específico, nos termos das normativas em vigor.
- 12.7. O candidato que não atender integralmente ao disposto neste Edital perderá o direito à vaga no Curso para o qual foi aprovado e classificado neste Processo Seletivo.
- 12.8. Caberá ao Estudante matriculado adotar todas as providências necessárias para o aproveitamento de estudos, observados devidos os prazos do calendário acadêmico vigente na UFMA.
- 12.9. Em caso de comprovação, a qualquer tempo, da ocupação de mais de uma vaga na UFMA e em outra instituição de ensino superior pública, serão aplicadas as disposições contidas na LEI N° 12.089/2009.
- 12.10. A direção deste Processo Seletivo será de responsabilidade da Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica (DIOAC).
- 12.11. A DIGRAD será o setor responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 12.12. A Pró-reitoria de Ensino, através da Divisão de Ingresso na Graduação (DIGRAD), sempre que necessário divulgará todos os avisos e informações relevantes para os CANDIDATOS na página do Processo Seletivo: (<https://transferencia.ufma.br>).
- 12.13. Dúvidas poderão ser respondidas pela DIGRAD através do telefone (98) 3272-8738; e-mail: (ingresso@ufma.br) ou diretamente no respectivo Campus para o qual exista disponibilidade de vaga.
- 12.14. Todos os prazos, datas e horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 12.15. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Maranhão como competente para dirimir quaisquer eventuais questionamentos judiciais referentes a este Processo Seletivo.
- 12.16. Os casos não expressamente previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN), ouvidas as instâncias competentes desta IES.
- 12.17. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 12.18. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- I. Anexo I: Cronograma de realização do Processo Seletivo.
 - II. Anexo II: Quadro de vagas.
 - III. Anexo III: Quadro de afinidade.
 - IV. Anexo IV: Requerimento para interposição de recurso.

São Luís - MA, 24 de agosto de 2022.

ISABEL IBARRA CABRERA
Pró-reitora de Ensino

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA/PRAZO	COMPETÊNCIA	LOCAL
Publicação do Edital de Processo Seletivo	24/08/2022	PROEN	
Período de inscrições	31/08/2022 a 09/09/2022	CANDIDATO	https://transferencia.ufma.br
Pagamento das inscrições	Até 15/09/2022	CANDIDATO	Pagável em qualquer Banco (conforme o horário bancário)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/08 a 02/09/2022	CANDIDATO	https://transferencia.ufma.br
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/09/2022	DEC	
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	09/09 a 12/09/2022	CANDIDATO	recursos.dec@ufma.br
Divulgação do resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/09/2022	DEC	https://transferencia.ufma.br
Pagamento da taxa de inscrição cujo pedido de isenção foi indeferido	Até 15/09/2022	CANDIDATO	Pagável em qualquer Banco (conforme o horário bancário)
Publicação da situação preliminar das inscrições	15/09/2022	DEC	https://transferencia.ufma.br
Recurso contra o indeferimento de inscrição	16/09/2022	CANDIDATO	recursos.dec@ufma.br
Divulgação da situação final das inscrições e do resultado classificatório	19/09/2022	PROEN	
Convocação para envio da Documentação para Pré-Matrícula	19/09/2022	PROEN	
Envio de Documentação para Pré-Matrícula	20/09 a 21/09/2022	CANDIDATO	
Análise da Documentação	20/09 a 22/09/2022	BANCA EXAMINADORA	
Resultado Preliminar da Pré-Matrícula	23/09/2022	PROEN	https://transferencia.ufma.br
Recurso contra o indeferimento de Pré-Matrícula	26/09 a 27/09/2022	CANDIDATO	
Análise dos recursos	26/09 a 28/09/2022	BANCA EXAMINADORA	
Divulgação dos resultados dos recursos	30/09/2022	PROEN	
Resultado Final da Pré-Matrícula – Após recurso	30/09/2022	PROEN	
Prazo limite para o Registro Acadêmico dos CANDIDATOS aprovados e classificados	30/09/2022	DSI/STI	SIGAA/UFMA
Início do Semestre Letivo	05/09/2022	--	--

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

ORD.	CENTRO/CAMPUS	CURSO	E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS
1	CCBS (SÃO LUÍS)	ENFERMAGEM	11436	BAC	INT	02
2		FARMÁCIA	11437	BAC	INT	16
3		NUTRIÇÃO	70706	BAC	INT	04
		SUBTOTAL				22
4	CCSO (SÃO LUÍS)	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	11427	BAC	NOT	10
5		CIÊNCIAS IMOBILIÁRIAS	11455	BAC	NOT	08
6		COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	22407	BAC	VESP	18
7		COMUNICAÇÃO SOCIAL/RADIALISMO	35429	BAC	VESP	25
8		COMUNICAÇÃO SOCIAL/RELAÇÕES PÚBLICAS	23734	BAC	VESP	18
9		DIREITO	11448	BAC	MAT	10
	SUBTOTAL				89	
10	CCH (SÃO LUÍS)	LETRAS/ ESPANHOL	94286	LIC	MAT	03
	SUBTOTAL				03	
11	CCET (SÃO LUÍS)	ENGENHARIA ELÉTRICA	11444	BAC	INT	02
12		ENGENHARIA QUÍMICA	105436	BAC	INT	13
13		FÍSICA	311433	BAC	VESP	06
14		FÍSICA	11433	LIC	VESP	06
15		MATEMÁTICA	311439	BAC	VESP	05
16		QUÍMICA	311443	BAC	VESP	03
17		QUÍMICA INDUSTRIAL	11442	BAC	VESP	10
18		QUÍMICA	11443	LIC	VESP	05
	SUBTOTAL				50	
19	CCSST (IMPERATRIZ)	CIÊNCIAS NATURAIS/ BIOLOGIA	1117778	LIC	NOT	10
20		COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	103307	BAC	VESP	18
21		DIREITO	11451	BAC	NOT	29
22		ENFERMAGEM	103309	BAC	INT	05
23		ENGENHARIA DE ALIMENTOS	103311	BAC	INT	50
24		MEDICINA	1257562	BAC	INT	10
	SUBTOTAL				122	
25	CCAA (CHAPADINHA)	AGRONOMIA	103301	BAC	INT	20
26		CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	103303	LIC	VESP	02
27		ENGENHARIA AGRÍCOLA	1270686	BAC	INT	10
28		ZOOTECNIA	103305	BAC	INT	15
	SUBTOTAL				47	
29	CCEL (BACABAL)	CIÊNCIAS NATURAIS/ FÍSICA	1117769	LIC	NOT	04
	SUBTOTAL				04	
30	CCHNST (PINHEIRO)	CIÊNCIAS HUMANAS/ HISTÓRIA	1117765	LIC	NOT	12
31		CIÊNCIAS NATURAIS/ BIOLOGIA	1117741	LIC	NOT	05
32		ENGENHARIA DA PESCA	1270685	BAC	INT	13
33		MEDICINA	1257777	BAC	INT	03
	SUBTOTAL				33	
34	(SÃO BERNARDO)	TURISMO	1270683	BAC	MAT	25
	SUBTOTAL				25	
35	(BALSAS)	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BICT	1258855	BAC	MAT	31
36		INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BICT	1258855	BAC	NOT	16
	SUBTOTAL				47	
TOTAL DE CURSOS PARTICIPANTES: 36						
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS: 442						
BAC = Bacharelado LIC = Licenciatura MAT = Matutino VESP = Vespertino NOT = Noturno INT= Integral						

ANEXO III
QUADRO DE AFINIDADE
(ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 2.618/2022)

Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
01	Antropologia	Graduação	CIÊNCIAS HUMANAS Com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
02	Artes - Especialidades correlatas		
03	Arqueologia / Arqueologia e Preservação Patrimonial		
04	Cinema e Audiovisual		
05	Ciências Humanas - Filosofia		
06	Ciências Humanas - Geografia		
07	Ciências Humanas - História		
08	Ciências Humanas - Sociologia		
09	Dança		
10	Filosofia		
11	Geografia / Geral / Humana		
12	História		
13	Interdisciplinar em Estudos Afro-brasileiros		
14	Letras - Especialidades correlatas		
15	Linguística		
16	Museologia		
17	Música		
18	Teatro		
19	Teologia		
20	Turismo		
Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
21	Administração - Especialidades correlatas	Graduação	CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS Com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS HUMANAS
22	Arquivologia		
23	Biblioteconomia		
24	Ciência Política		
25	Ciências Contábeis / Atuariais		
26	Ciências Econômicas - Especialidades correlatas		
27	Ciências Sociais		
28	Comércio Exterior		
29	Comunicação Social - Especialidades correlatas		
30	Direito		
31	Gestão - Especialidades correlatas		
32	Hotelaria		
33	Logística - Especialidades correlatas		
34	Marketing - Especialidades correlatas		
35	Pedagogia		
36	Psicologia		
37	Relações Internacionais e Diplomacia		
38	Secretariado Executivo		
39	Serviço Social		
Nº	CURSO		
40	Arquitetura e Urbanismo	Graduação	CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
41	Ciências Aeronáuticas		
42	Ciências da Computação		
43	Ciências da Informação		
44	Ciências Naturais - Biologia		
45	Ciências Naturais - Física		
46	Ciências Naturais - Química		
47	Engenharia Aeroespacial		

48	Engenharia Civil		
49	Engenharia da Computação		
50	Engenharia de Produção		
51	Engenharia Elétrica		
52	Engenharia Mecânica		
53	Estatística		
54	Física		
55	Design / Desenho Industrial		
56	Informática		
57	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia		
58	Matemática		
59	Mecatrônica / Engenharia de Controle de Automação		
60	Química		
61	Química Industrial		
62	Sistemas de Informação		
Nº	CURSO	MODALIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO
63	Gestão Ambiental		
64	Agronomia / Engenharia Agrônômica		
65	Agropecuária		
66	Engenharia Agrícola		
67	Engenharia da Pesca		
68	Engenharia de Energia		
69	Engenharia Hídrica		
70	Engenharia Ambiental e Sanitária		
71	Engenharia Ambiental	Graduação	
72	Engenharia Florestal		
73	Saneamento Ambiental		
74	Engenharia de Alimentos		
75	Zootecnia		
76	Geologia / Engenharia Geológica		
77	Meteorologia		
78	Oceanografia		
79	Biomedicina		
80	Ciências Biológicas		
81	Educação Física		
82	Enfermagem		
83	Farmácia		
84	Fisioterapia		
85	Fonoaudiologia		
86	Medicina	Graduação	
87	Medicina Veterinária		
88	Nutrição		
89	Odontologia		
90	Psicologia Clínica / Hospitalar		
91	Terapia Ocupacional		
Nº	CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA	MODALIDADE	EIXO TECNOLÓGICO
01	Oftálmica		
02	Sistemas Biomédicos	Área de Suporte e Atenção à Saúde	
03	Tecnologia em Radiologia		Graduação Tecnológica
04	Processos Escolares	Graduação Tecnológica	APOIO ESCOLAR com equivalência de afinidade nas áreas de

			CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e CIÊNCIAS HUMANAS		
05	Automação Industrial	Graduação Tecnológica	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS Com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS		
06	Eletrônica Industrial				
07	Eletrotécnica Industrial				
08	Gestão da Produção Industrial				
09	Manutenção de Aeronaves				
10	Manutenção Industrial				
11	Mecânica de Precisão				
12	Mecatrônica Industrial				
13	Processos Ambientais				
14	Processos Metalúrgicos				
15	Processos Químicos	Graduação Tecnológica	INFRAESTRUTURA Com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS		
16	Sistemas Elétricos				
17	Agrimensura				
18	Construção de Edifícios				
19	Controle de Obras				
20	Estradas				
21	Gestão Portuária				
22	Material de Construção				
23	Obras Hidráulicas				
24	Pilotagem Profissional de Aeronaves			Graduação Tecnológica	INFRAESTRUTURA Com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
25	Sistemas de Navegação Fluvial				
26	Transporte Aéreo				
27	Transporte Terrestre				
28	Comunicações Aeronáuticas				
29	Fotointeligência				
30	Gerenciamento de Tráfego Aéreo				
31	Gestão e Manutenção Aeronáutica				
32	Meteorologia Aeronáutica				
33	Sistemas de Armas	Graduação Tecnológica	MILITAR Com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS		
34	Agroindústria				
35	Alimentos				
36	Laticínios				
37	Processamento de Carnes				
38	Produção de Cachaça				
39	Viticultura e Enologia				
Nº	CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA			MODALIDADE	EIXO TECNOLÓGICO
40	Agroecologia			Graduação Tecnológica	RECURSOS NATURAIS Com equivalência de afinidade na área de de CIÊNCIAS AGRÁRIAS E CIÊNCIAS DA TERRA e na área de de PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA
41	Agronegócio				
42	Aquicultura				
43	Cafeicultura				
44	Horticultura				
45	Irrigação e Drenagem				
46	Produção de Grãos				
47	Produção Pesqueira				
48	Rochas Ornamentais				
49	Silvicultura	Graduação Tecnológica	SEGURANÇA Com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e CIÊNCIAS HUMANAS		
50	Gestão de Segurança Privada				
51	Segurança no Trabalho				
52	Segurança no Trânsito				
53	Segurança Pública / Curso de Formação de Oficiais				
54	Serviços Penais				

55	Comércio Exterior	Graduação Tecnológica	GESTÃO DE NEGÓCIOS Com equivalência de afinidade na área de CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e CIÊNCIAS HUMANAS
56	Gestão Comercial		
57	Gestão de Cooperativas		
58	Gestão de Qualidade		
59	Gestão de Recursos Humanos		
60	Gestão Financeira		
61	Gestão Pública		
62	Logística		
63	Marketing		
64	Negócios Imobiliários		
65	Processos Gerenciais		
66	Secretariado		
Nº	CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA	MODALIDADE	EIXO TECNOLÓGICO
67	Eventos	Graduação Tecnológica	HOSPITALIDADE E LAZER Com equivalência de afinidade na área de CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e CIÊNCIAS HUMANAS
68	Gastronomia		
69	Gestão Desportiva e Lazer		
70	Gestão de Turismo		
71	Hotelaria		
72	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação Tecnológica	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS / CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
73	Banco de Dados		
74	Geoprocessamento		
75	Gestão da Tecnologia da Informação		
76	Gestão de Telecomunicações		
77	Jogos Digitais		
78	Rede de Telecomunicações		
79	Redes de Computadores		
80	Sistemas para Internet		
81	Telemática		
82	Comunicação Assistiva	Graduação Tecnológica	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN Com equivalência de afinidade na área de CIÊNCIAS SOCIAIS / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e CIÊNCIAS HUMANAS
83	Comunicação Institucional		
84	Conservação e Restauro		
85	Dança		
86	Design de Interiores		
87	Design de Modas		
88	Design de Produto		
89	Design Gráfico		
90	Fotografia		
91	Produção Publicitária		
92	Produção Audiovisual		
93	Produção Cênica		
94	Produção Cultural		
95	Produção Fonográfica		
96	Produção Multimídia		
97	Biocombustíveis	Graduação Tecnológica	PRODUÇÃO INDUSTRIAL com equivalência de afinidade nas áreas de CIÊNCIAS EXATAS/CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS, CIÊNCIAS AGRÁRIAS E CIÊNCIAS DA TERRA
98	Construção Naval		
99	Fabricação Mecânica		
100	Papel e Celulose		
101	Petróleo e Gás		
102	Polímeros		
103	Produção de Vestuário		
104	Produção Joalheira		
105	Produção Moveleira		
106	Produção Sucroalcooleira		
107	Produção Têxtil		

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - INDEFERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO			
NOME DO CANDIDATO			
CPF DO CANDIDATO			
CAMPUS/CURSO/TURNO DE ORIGEM			
CAMPUS/CURSO/TURNO PRETENDIDO			
CATEGORIA/INGRESSO	TRANSFERÊNCIA EXTERNA		
E-MAIL		TELEFONE	

O CANDIDATO acima qualificado vem, por meio deste instrumento, interpor recurso contra o indeferimento de Pré-Matrícula proferido pela Banca examinadora, conforme abaixo:

Documento (s) indeferido (s):

.....

Pelos motivos expostos abaixo (apresentar justificativa clara e concisa referente ao recurso, com a devida base legal, se for o caso):

.....

Documento (s) anexado (s) (descrever):

.....

INSTRUÇÕES:

1. Para interposição de recurso, o CANDIDATO deverá preencher este requerimento e enviá-lo juntamente com os documentos anexados (quando houver). DEVERÁ ser enviado APENAS UM requerimento, independentemente da quantidade de documentos indeferidos.

CIDADE: _____ ESTADO (UF): _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do CANDIDATO